



quilometro da sede administrativa da PREFEITURA), A CONTRATADA deverá manter, an
menos, 01 (um) caixa eletrônico na sede administrativa do MUNICIPIO, localizada à Rua Dr
Figueiredo nº 320, Centro – Valença.

Todavia, na minuta contratual identificamos a seguinte obrigação:

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá instalar, às suas expensas, no prazo
máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, no mínimo, 02
(dois) caixas eletrônico, em local indicado e cedido, sem ônus, pela PREFEITURA, quando a
instituição bancária possuir agência no Município. "

Tendo em vista a divergência na quantidade de caixas eletrônicos exigidos em ambos os itens,
indagamos:

a) Está correto o entendimento de que bastará, para a Instituição Financeira que já possui
agência dentro dos requisitos mínimos do edital, a instalação de 1 (um) caixa eletrônico no
local indicado, sendo a exigência de dois apenas para aquelas que não cumprirem a estrutura
mínima exigida pelo edital?

11) O parágrafo sétimo da Minuta Contratual obriga o vencedor a informar com a
antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências,
devendo observar a capilaridade exigida no Termo de Referência, parte integrante deste
contrato. Certamente durante o período contratual (5 anos) serão abertas e encerradas
agências no território nacional, contudo tal informação não guarda qualquer relação com o
objeto do Pregão, haja vista que o edital e seus anexos já definem de maneira clara a
capilaridade mínima a ser exigida do vencedor. Levando-se em consideração que já existe
regulamentação própria do CMN/Bacen que define regras de aviso prévio aos correntistas em
caso de fechamento de agências, o cumprimento destes normativos bastará para atender ao
parágrafo sétimo da minuta contratual?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

12) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação
aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta
Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou
exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o
entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos
esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as
respostas?

13) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal,
respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

14) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão
após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

itor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br

imone.cruz@itau-unibanco.com.br



quilometro da sede administrativa da PREFEITURA), a CONTRATADA deverá manter, no menos, 01 (um) caixa eletrônico na sede administrativa do MUNICÍPIO, localizada à Rua Dr. Figueiredo nº 320, Centro – Valença.

Todavia, na minuta contratual identificamos a seguinte obrigação:

“Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá instalar, às suas expensas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, no mínimo, 02 (dois) caixas eletrônico, em local indicado e cedido, sem ônus, pela PREFEITURA, quando a instituição bancária possuir agência no Município.”

Tendo em vista a divergência na quantidade de caixas eletrônicos exigidos em ambos os itens, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que bastará, para a Instituição Financeira que já possui agência dentro dos requisitos mínimos do edital, a instalação de 1 (um) caixa eletrônico no local indicado, sendo a exigência de dois apenas para aquelas que não cumprirem a estrutura mínima exigida pelo edital?

11) O parágrafo sétimo da Minuta Contratual obriga o vencedor a informar com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, devendo observar a capilaridade exigida no Termo de Referência, parte integrante deste contrato. Certamente durante o período contratual (5 anos) serão abertas e encerradas agências no território nacional, contudo tal informação não guarda qualquer relação com o objeto do Pregão, haja vista que o edital e seus anexos já definem de maneira clara a capilaridade mínima a ser exigida do vencedor. Levando-se em consideração que já existe regulamentação própria do CMN/Bacen que define regras de aviso prévio aos correntistas em caso de fechamento de agências, o cumprimento destes normativos bastará para atender ao parágrafo sétimo da minuta contratual?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

12) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

13) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

14) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br

simone.cruz@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,



quilometro da sede administrativa da PREFEITURA), a CONTRATADA deverá manter, ao menos, 01 (um) caixa eletrônico na sede administrativa do MUNICÍPIO, localizada à Rua Dr Figueido nº 320, Centro – Valença.

Todavia, na minuta contratual identificamos a seguinte obrigação:

"Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá instalar, às suas expensas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, no mínimo, 02 (dois) caixas eletrônico, em local indicado e cedido, sem ônus, pela PREFEITURA, quando a instituição bancária possuir agência no Município. "

Tendo em vista a divergência na quantidade de caixas eletrônicos exigidos em ambos os itens, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que bastará, para a Instituição Financeira que já possui agência dentro dos requisitos mínimos do edital, a instalação de 1 (um) caixa eletrônico no local indicado, sendo a exigência de dois apenas para aquelas que não cumprirem a estrutura mínima exigida pelo edital?

11) O parágrafo sétimo da Minuta Contratual obriga o vencedor a informar com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, devendo observar a capilaridade exigida no Termo de Referência, parte integrante deste contrato. Certamente durante o período contratual (5 anos) serão abertas e encerradas agências no território nacional, contudo tal informação não guarda qualquer relação com o objeto do Pregão, haja vista que o edital e seus anexos já definem de maneira clara a capilaridade mínima a ser exigida do vencedor. Levando-se em consideração que já existe regulamentação própria do CMN/Bacen que define regras de aviso prévio aos correntistas em caso de fechamento de agências, o cumprimento destes normativos bastará para atender ao parágrafo sétimo da minuta contratual?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

12) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

13) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

14) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br

simone.cruz@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,